



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 88/2026**

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas (inclusive produtores rurais), visando ao fornecimento de toras/vigas de eucalipto, destinadas à manutenção e/ou construção de pontes e demais necessidades operacionais do Município, sob demanda, especialmente para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Agricultura, bem como de outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC, através de seu Protocolo Geral localizado na recepção do paço municipal, sito na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Centro – Ituporanga - SC.

**Período:** O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 16/06/2026 das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

**A primeira sessão pública ocorrerá na data de 25/06/2026 às 09:00 horas, na sala de reuniões da prefeitura.**

**Esclarecimentos:** Esclarecimentos poderão ser obtidos por e-mail: [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br) discriminando no assunto o número da Chamada Pública, ou pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min e pelo fone (\*\*47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: [www.ituporanga.sc.gov.br](http://www.ituporanga.sc.gov.br), no link [Prefeitura/Editais/Licitações](#)

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0139/2023

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, mediante procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 0139/2023, visando ao credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e produtores rurais legalmente aptos ao fornecimento de toras/vigas de eucalipto, conforme condições, especificações e critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e produtores rurais legalmente aptos ao fornecimento, sob demanda, de até 100 toras/vigas de eucalipto “não tratado”, com comprimento mínimo de 30 metros, diâmetro mínimo de 0,60 m na base e 0,40 m na ponta, destinadas à construção, manutenção, recuperação e revitalização de pontes de madeira no Município de Ituporanga/SC, conforme condições, especificações, quantitativos estimados, critérios de aceitação, forma de convocação e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Nos termos do **art. 78, inciso I**, e do **art. 6º, inciso XLIII**, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o credenciamento é o procedimento administrativo de chamamento público realizado pela Administração Pública, por meio do qual são convocados os interessados em prestar serviços ou fornecer bens que, atendendo aos requisitos e condições previamente estabelecidos no edital, poderão se credenciar junto ao órgão ou entidade pública para executar o objeto contratado, quando e se forem convocados, em regime de execução sob demanda.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

1.3 O critério de seleção adotado neste credenciamento é o previsto no **art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o qual estabelece o **credenciamento em caráter paralelo e não excludente**, possibilitando a **habilitação e o credenciamento simultâneo de todos os interessados que comprovem atendimento às exigências editalícias**, facultando à Administração Pública realizar contratações simultâneas com os credenciados, em condições padronizadas, sempre que tal medida for viável e vantajosa para o interesse público.

1.4 A forma de fornecimento e entrega do objeto, suas especificações técnicas, quantitativos estimados, valores, prazos, condições de recebimento e demais disposições aplicáveis encontram-se previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do presente Chamamento Público e serão credenciadas todas as **pessoas físicas e/ou jurídicas** (inclusive produtores rurais) interessadas que comprovarem atender a **todas as condições, requisitos e exigências** estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Ituporanga – SC.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.9 É vedada a participação nos casos previstos na lei municipal **LEI Nº. 2.156 de 04.01.07, em especial o Art. 3º. "É vedado a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, presidente de fundação pública municipal e seus diretores, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação"**.

## **3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

### **3.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA DA PESSOA JURÍDICA**

- a) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

### 3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PESSOA JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **Cartão do CNPJ/MF**;

b) Prova de regularidade perante a **Fazenda Nacional** (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de **Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a **fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

e) Prova de regularidade perante a **fazenda municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**;

### 3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURÍDICA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Apresentar Declaração de Faturamento Anual do Microempreendedor Individual. **DECLARAÇÃO ANUAL – DASN-SIMEI**. Link para acesso: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Identicacao>

c) As ME e EPP optantes pelo Simples Nacional devem apresentar a **Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**. DEFIS - (PGDAS-D), disponível no site da Receita Federal. [https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/servicos/grupo.aspx?grp=5&utm\\_source=chatgpt.com](https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/servicos/grupo.aspx?grp=5&utm_source=chatgpt.com).

### 3.4 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA OU PRODUTOR RURAL:

3.4.1 Para pessoa física ou produtor rural, deverão ser apresentados, no que couber:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

- a) documento oficial de identificação com foto;
- b) prova de inscrição e regularidade do CPF;
- c) comprovante de endereço;
- d) comprovação de inscrição estadual de produtor rural, cadastro de produtor primário ativo ou documento equivalente emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, unidade conveniada municipal, setor de Nota de Produtor ou órgão competente, quando aplicável;
- e) comprovação de aptidão para emissão de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica – NFP-e, Nota Fiscal Fácil – NFF, Nota Fiscal de Produtor Rural ou outro documento fiscal equivalente admitido pela legislação, podendo ser aceita, entre outros documentos, a comprovação de habilitação no sistema da SEF/SC, extrato/consulta do Perfil Produtor Primário, declaração da unidade conveniada municipal ou cópia de documento fiscal anteriormente emitido pelo produtor.
- f) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- g) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- h) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio;
- i) certidão negativa de insolvência civil;

### **3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Pessoas Físicas e Jurídicas)**

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);
- b) Folha para elaboração do contrato (Anexo IV).

### **3.6 CONSULTA CADASTROS**

3.6.1 Como condição prévia ao deferimento do credenciamento e à assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento verificará eventual existência de sanção ou impedimento que obste a participação do interessado ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros oficiais competentes:

3.6.2 A consulta será realizada, conforme o caso, em nome da pessoa física, da pessoa jurídica, de seus representantes legais e, quando aplicável, de seus sócios majoritários, abrangendo os cadastros oficiais de sanções e impedimentos de contratar com o Poder Público, especialmente:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Certidão de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em: <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, quando se tratar de pessoa jurídica, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

3.6.3 A consulta aos cadastros será realizada, conforme o caso, em nome do interessado pessoa física, do produtor rural, da pessoa jurídica, de seus representantes legais, administradores e, quando aplicável, de seus sócios majoritários, considerando a possibilidade de existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou a futura contratação com o Poder Público. A consulta observará, ainda, o disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, quando pertinente, especialmente quanto à proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.

3.6.4. Caso conste, nas consultas realizadas, a existência de ocorrência impeditiva, sanção, restrição, impedimento indireto ou indício de tentativa de burla à penalidade aplicada, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento realizará diligência para verificar a natureza, extensão e aplicabilidade da restrição ao caso concreto, inclusive quanto a eventuais vínculos entre pessoa física, produtor rural, pessoa jurídica, representantes legais, administradores ou sócios majoritários.

3.6.5. Na hipótese de identificação de ocorrência impeditiva direta ou indireta, o interessado será previamente notificado para apresentar manifestação e documentos que entender pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, antes de eventual indeferimento do credenciamento ou impedimento da contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

#### **4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3, e deverá conter fora do envelope:

**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO  
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING, 40- CENTRO  
88400-000- ITUPORANGA- SANTA CATARINA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº 74/2026  
ENVELOPE 01: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
NOME INTERESSADO:  
Nº CNPJ/CPF:  
CHAMADA PÚBLICA Nº 88/2026**

4.2 O agente de contratação e equipe de apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.3 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.4 A ordem de classificação dos credenciados observará os seguintes critérios:

- a) Para fins de início da ordem de classificação dos credenciados, esta se estabelecerá na primeira sessão pública de abertura do credenciamento ou chamada pública.
- b) Havendo mais de um interessado habilitado na primeira sessão pública, a ordem de classificação entre eles será definida por meio de sorteio público, lavrando-se ata circunstanciada do ato.
- c) Os demais interessados que vierem a apresentar a documentação de habilitação após a primeira sessão pública serão incluídos no credenciamento, observando-se como critério de ordenação a data e hora de protocolo de seus pedidos, classificando-os do mais antigo para o mais atual.

4.5 Os interessados não habilitados na primeira sessão pública terão prazo de três dias úteis para regularizar sua documentação. Caso mais de um proponente apresente a documentação correta dentro deste prazo e obtenha habilitação, será realizado um segundo sorteio público para definir a ordem de classificação entre esses habilitados na fase de regularização. Esta ordem será estabelecida imediatamente após os classificados no primeiro sorteio, conforme previsto no item b) do edital. Após esse segundo sorteio, os demais interessados que apresentarem documentação fora do prazo de regularização serão incluídos no credenciamento conforme item c), ou seja, por ordem cronológica de protocolo (do mais antigo ao mais recente). Dessa forma, a ordem final de classificação obedecerá rigorosamente à seguinte sequência:

- 1) habilitados do primeiro sorteio;
- 2) habilitados do segundo sorteio (regularizados em 3 dias);
- 3) demais habilitados por ordem de protocolo, garantindo-se transparência e isonomia em todas as etapas.

4.6 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela comissão em prazo não superior a 07 (sete) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega.

4.7 A inclusão do interessado no rol de credenciados apenas o habilita a ser eventualmente convocado para o fornecimento do objeto, observada a ordem de classificação, o sistema de rodízio e as demais regras estabelecidas neste Edital e na regulamentação municipal aplicável.

4.8. A distribuição das Autorizações de Fornecimento entre os credenciados observará, como regra geral, o





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

rodízio sequencial, de acordo com a ordem de credenciamento, assegurando-se tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e alternância entre os fornecedores credenciados.

4.8.1. A convocação deverá observar a ordem de rodízio vigente para o fornecimento das toras/vigas de eucalipto, respeitada a compatibilidade entre a demanda administrativa, a disponibilidade do material, o local de retirada ou entrega, a urgência da demanda, as condições operacionais do credenciado e as exigências previstas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.8.2. Admite-se, de forma excepcional e devidamente justificada, a utilização de critérios complementares ao rodízio sequencial, tais como proximidade do local de entrega ou retirada, urgência da demanda, indisponibilidade justificada do credenciado anteriormente convocado ou impossibilidade operacional de atendimento.

4.8.3. A utilização de critério complementar não poderá implicar escolha discricionária, informal ou direcionada de credenciado, devendo ser sempre motivada, registrada e vinculada à necessidade concreta da Administração.

**4.8.4.** A cada convocação deverá ser mantido registro formal contendo, no mínimo:

- I – a ordem de rodízio vigente no momento da convocação;
- II – o item demandado;
- III – o credenciado convocado;
- IV – a data e o horário da convocação;
- V – o meio utilizado para comunicação;
- VI – a resposta apresentada pelo credenciado;
- VII – eventual recusa, ausência de resposta ou indisponibilidade;
- VIII – a justificativa para eventual não convocação de credenciado melhor posicionado na ordem de rodízio;
- IX – o critério complementar utilizado, quando houver;
- X – a identificação do servidor responsável pela convocação; e
- XI – a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, quando emitida.

4.8.5. A recusa injustificada, a ausência de resposta no prazo fixado pela Administração ou a indisponibilidade não comprovada do credenciado convocado deverão ser registradas nos autos e poderão ensejar a convocação do próximo credenciado apto, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

4.8.6. O registro das convocações deverá ser mantido em processo administrativo, planilha de controle ou sistema equivalente, de modo a permitir controle posterior, auditoria, verificação da regularidade do rodízio e comprovação da impessoalidade na distribuição das demandas.

## 5. DOS RECURSOS

Caberá recurso, com efeito suspensivo, contra a decisão que deferir ou indeferir a habilitação do interessado no procedimento de credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do respectivo resultado.

5.2. O recurso deverá ser interposto por escrito e dirigido à autoridade competente, por intermédio do Agente de Contratação ou da Comissão Especial de Credenciamento designada, podendo ser apresentado:

I - Por meio eletrônico, mediante envio ao e-mail oficial [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br), com a identificação do número deste Edital no campo “assunto”; ou

II - Fisicamente, mediante protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC, localizado na recepção do Paço Municipal, situado à Rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, Centro, Ituporanga/SC, observado o horário de expediente.

5.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento poderá reconsiderar a decisão recorrida no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente instruído.

5.4. Recebido o recurso, a autoridade competente proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5. A decisão final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e divulgada no





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para conhecimento dos interessados.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Concluída a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão Especial de Credenciamento elaborará a relação dos interessados habilitados e inabilitados, promovendo sua atualização sempre que novos requerimentos forem apreciados no curso da vigência do Edital.

**6.2.** O resultado do credenciamento será submetido à homologação da autoridade competente.

**6.3.** Após a homologação do resultado e o deferimento do credenciamento, o interessado habilitado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de perda do direito à formalização do ajuste.

### **6.4. Da publicidade da relação de credenciados, ordem de credenciamento e registros de convocação**

**6.4.1** A relação dos credenciados será divulgada e mantida permanentemente atualizada no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, sem prejuízo da publicação do extrato do resultado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**6.4.2.** A divulgação deverá conter, no mínimo, a relação dos credenciados habilitados, os respectivos itens/equipamentos para os quais foram credenciados e a ordem de credenciamento ou de rodízio aplicável à distribuição das demandas, observados os limites legais de proteção de dados pessoais e informações sigilosas.

**6.4.3.** Sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento, suspensão, alteração da situação cadastral ou inclusão de interessado habilitado, a relação de credenciados e a ordem de rodízio deverão ser atualizadas, com registro da data da alteração e da motivação correspondente.

**6.4.4.** A Administração manterá controle formal e atualizado das convocações realizadas, contendo os registros mínimos previstos neste Edital, especialmente quanto à ordem de rodízio vigente, credenciado convocado, resposta apresentada, eventual recusa ou indisponibilidade, justificativa para eventual não convocação e critério complementar utilizado.

**6.4.5.** Os registros de convocação, de distribuição das demandas e de eventual alteração da ordem de rodízio deverão permanecer disponíveis nos autos do processo administrativo, para fins de controle interno, fiscalização, auditoria e eventual consulta pelos órgãos de controle, resguardadas as informações protegidas por sigilo legal.

**6.4.6.** A publicidade da relação de credenciados e da ordem de rodízio não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de quantitativo mínimo de serviços, permanecendo a execução condicionada à necessidade administrativa, à emissão de AF/OS, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

## **7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao período estabelecido para o credenciamento, respeitando seus prazos e condições. A prorrogação poderá ocorrer nos termos do Decreto Municipal nº 139/2023, observando-se o limite máximo permitido pela legislação vigente. A eficácia legal do termo será condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.2** O reajuste dos valores será aplicado exclusivamente em caso de prorrogação do credenciamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), quando aplicável, e fundamentado em pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos preços praticados, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

**7.3** Excepcionalmente, caso ocorra um aumento significativo e comprovado nos custos antes do período de 12





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

(doze) meses, poderá ser concedido revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e fundamentado em estudo técnico, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

**7.4** A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.5** O fornecimento deverá ser realizado no Município de Ituporanga - SC, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.6** A minuta do Termo de Credenciamento a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

## **8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** Os fornecimentos realizados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

**8.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índice oficial de correção (Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC) e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Ituporanga - SC até 28 (vinte e oito) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o credenciado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao credenciado, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ituporanga - SC.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

**8.8** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do credenciado, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**8.9** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao credenciado, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ituporanga - SC.

## **9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

**9.1** A Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** O credenciado que, após receber a autorização de fornecimento ou ordem de serviço, não iniciar a execução





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

do fornecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às sanções previstas neste edital e no Termo de Credenciamento, podendo, a depender da gravidade e da reincidência, ser descredenciado de forma unilateral, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3** Caso o credenciado não apresente justificativa formal ou deixe de atender à convocação no prazo fixado, a Administração poderá convocar o próximo credenciado classificado ou tomar as medidas cabíveis para assegurar a continuidade da execução do fornecimento.

**9.4** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.5** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.7** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da execução do fornecimento objeto deste Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues e protocolados, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, ou através do e-mail [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

11.1 Constituem obrigações do Credenciado, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.2 Manter-se apto e disponível para atender às convocações/ordens de fornecimento emitidas pelo Município, observando os prazos e condições definidos no Termo de Referência (em regra, atendimento em até 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo nele previsto, inclusive para situações urgentes).

11.3 Indicar e manter atualizado preposto/responsável pelo atendimento às demandas do Município, com contatos atualizados (telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagens), responsabilizando-se por receber comunicações e responder às convocações.

11.4 Fornecer toras/vigas de eucalipto em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo dimensões mínimas, padrões de qualidade, critérios de aceitação/recusa e demais requisitos definidos pelo Município.

11.5 Garantir que o objeto fornecido esteja em condições adequadas ao uso pretendido, isento de vícios aparentes que comprometam sua aplicação (ex.: deterioração, podridão, comprometimento por pragas, rachaduras/defeitos relevantes), conforme critérios de inspeção previstos no Termo de Referência.

11.6 Realizar, quando aplicável, a entrega do objeto no local indicado pelo Município (ou disponibilizá-lo para retirada, se assim definido no Termo de Referência), responsabilizando-se pela logística de sua parte, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e manuseio, quando atribuídos ao Credenciado.

11.7 Apresentar, no ato do fornecimento e/ou conforme exigência do Termo de Referência, a documentação fiscal





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

pertinente (Nota Fiscal, quando couber, ou documento fiscal equivalente admissível ao credenciado pessoa física), com discriminação do fornecimento.

11.8 Apresentar e manter válida, quando exigível, a documentação de habilitação e de regularidade necessária ao credenciamento/contratação, renovando-a quando vencida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Município.

11.9 Cumprir as exigências legais e administrativas relacionadas à origem e regularidade do produto e ao transporte, apresentando a documentação exigida pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, quando cabível.

11.10 Permitir e facilitar a fiscalização do Município durante o fornecimento, inclusive no recebimento, medição e conferência, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às orientações do fiscal.

11.11 Aceitar que a medição e conferência (comprimento, diâmetros, condições e demais critérios) ocorrerão no recebimento, ficando ciente de que a desconformidade poderá ensejar recusa total ou parcial do objeto, nos termos do Termo de Referência.

11.12 Providenciar a substituição/correção imediata do objeto recusado ou considerado em desconformidade, sem ônus ao Município, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11.13 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive danos ao patrimônio público durante operações de entrega/retirada, carga/descarga e movimentação.

11.14 Comunicar ao Município, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (quando possível), eventual impossibilidade de atendimento da convocação no prazo fixado, apresentando justificativa, ciente de que o Município poderá convocar outro credenciado conforme as regras do Edital.

11.15 Manter sigilo e abster-se de veicular publicidade ou divulgar informações acerca das contratações decorrentes do credenciamento sem prévia autorização do Município.

11.16 Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas e custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento, inclusive aqueles decorrentes de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários, quando aplicáveis à sua execução.

11.17 Quando o Credenciado for pessoa jurídica com empregados, manter a regularidade trabalhista e previdenciária, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos e tributos incidentes, conforme legislação vigente.

11.18 Reconhecer e aceitar expressamente que o credenciamento ocorrerá em regime não exclusivo, sem garantia de contratação/consumo mínimo, e que as convocações/contratações observarão o critério previsto no Edital (ex.: rodízio), conforme demanda do Município.

11.19 Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem previsão no Termo de Referência e autorização expressa do Município, quando aplicável.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**12.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, designando responsável(is) pelo recebimento, medição, conferência e ateste, registrando ocorrências e comunicando inconformidades.

**12.2** Realizar as convocações/ordens de fornecimento com a indicação mínima de **quantidade, local, prazo e responsável pelo recebimento**, observando os critérios definidos no Edital e no Termo de Referência.

**12.3** Aplicar e manter controle do **critério de convocação/contratação** previsto no Edital (ex.: rodízio), com registro do histórico de convocações e atendimentos, para assegurar transparência e rastreabilidade.

**12.4** Informar ao Credenciado as normas e procedimentos de acesso aos locais de entrega/retirada, bem como eventuais alterações operacionais necessárias ao fornecimento.

**12.5** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados ao objeto e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6** Comunicar por escrito ao Credenciados irregularidades verificadas no fornecimento e, quando cabível, solicitar substituição/correção do objeto em desconformidade, conforme Termo de Referência.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

**12.7** Realizar o recebimento e o aceite do objeto quando estiverem em conformidade com o Termo de Referência, procedendo ao ateste do documento fiscal e demais registros necessários ao pagamento.

**12.8** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e instrumento contratual/termo decorrente, após o recebimento/aceite do objeto e apresentação do documento fiscal correspondente.

**12.9** Proceder às retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

**12.10** Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência e demais cominações legais.

**12.11** Rescindir unilateralmente o instrumento decorrente do credenciamento nas hipóteses legais aplicáveis, inclusive conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

**12.12** Proporcionar as condições necessárias para que o Credenciado cumpra as obrigações pactuadas, especialmente quanto à definição de local de entrega/retirada e disponibilização de responsável pelo recebimento.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não implicará na automática celebração do Termo de Credenciamento, estando esta condicionada à análise de habilitação, conforme previsto no **art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como à conveniência e oportunidade da Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**13.2** Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações fornecidas e pela atualização de seus dados cadastrais junto à Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC, devendo comunicar tempestivamente qualquer alteração, sob pena de responder pelos prejuízos advindos da omissão.

**13.3** O presente Termo de Credenciamento terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração Municipal e seja devidamente justificado, nos termos do **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC poderá, mediante decisão devidamente motivada, **alterar, revogar ou anular** o presente credenciamento, respeitados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis, na forma do **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem que caiba aos interessados ou credenciados direito a reembolso, indenização ou qualquer espécie de compensação.

**13.5** Os casos omissos neste edital e no procedimento de credenciamento serão decididos pela Comissão de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, designada nos termos do **art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021**, respeitados os princípios previstos no **art. 11** da mesma lei.

### **14 ANEXOS DO EDITAL**

14.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

**Anexo IV** - Folha para elaboração do contrato.

**Anexo V** - ETP - Estudo Técnico Preliminar.

**Anexo VI** - DFD - Documento de Formalização de Demanda.

**Anexo VII** - Mapeamento de Riscos.

**Anexo VIII** - Relatório de Fiscalização.

Ituporanga - SC, 16 de junho de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

**GEISON KURTZ**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr12e6c7318faa>





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 88/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas físicas, pessoas jurídicas e produtores rurais legalmente aptos ao fornecimento, sob demanda, de até 100 toras/vigas de eucalipto “não tratado”, com comprimento mínimo de 30 metros, diâmetro mínimo de 0,60 m na base e 0,40 m na ponta, destinadas à construção, manutenção, recuperação e revitalização de pontes de madeira no Município de Ituporanga/SC, conforme condições, especificações, valores, prazos, critérios de aceitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar à Administração Municipal o fornecimento contínuo, eficiente e descentralizado de toras/vigas de eucalipto destinadas à construção, manutenção, recuperação e revitalização de pontes de madeira existentes no Município de Ituporanga/SC.

2.2. A necessidade decorre da existência de diversas pontes de madeira em áreas urbanas e rurais, muitas delas situadas em localidades de difícil acesso, utilizadas diariamente por veículos leves, caminhões, máquinas agrícolas, tratores, colheitadeiras e demais equipamentos vinculados ao deslocamento da população e ao escoamento da produção agrícola.

2.3. As dimensões mínimas exigidas — 30 metros de comprimento, 0,60 m de diâmetro na base e 0,40 m na ponta — decorrem da necessidade de garantir resistência estrutural, estabilidade, durabilidade e possibilidade de aproveitamento das toras em diferentes intervenções, considerando os vãos e padrões construtivos das pontes municipais.

2.4. A adoção do credenciamento mostra-se adequada, pois a contratação de um único fornecedor, ou de número restrito de fornecedores, poderia comprometer a eficiência do atendimento, diante da dispersão geográfica das pontes, da dificuldade de transporte de toras de grande dimensão, da variação de disponibilidade do material e da possibilidade de demandas simultâneas.

2.5. O credenciamento permite a formação de uma rede de fornecedores aptos, em condições padronizadas, possibilitando contratações paralelas e não excludentes, conforme a necessidade administrativa, sem garantia de quantitativo mínimo e sem exclusividade de contratação.

2.6. A solução também reduz riscos de descontinuidade no fornecimento, especialmente em situações de urgência, eventos climáticos, deterioração estrutural ou necessidade de manutenção preventiva e corretiva das pontes municipais.

2.7. Assim, a contratação por credenciamento é juridicamente adequada e tecnicamente necessária, pois permite maior flexibilidade operacional, isonomia entre os interessados habilitados, atendimento descentralizado, economicidade e continuidade das ações de manutenção da infraestrutura viária municipal

2.8 O fornecimento das toras/vigas de eucalipto será organizado por meio de rodízio cronológico entre os credenciados, conforme demanda do Município, com o objetivo de compor a ordem de chamada para fornecimento entre os credenciados estabelecidos na mesma área geográfica, quando aplicável, ou conforme a disponibilidade de atendimento de cada credenciado. O rodízio será realizado na primeira convocação, sendo que os credenciados serão chamados conforme a ordem definida pelo rodízio, a qual será mantida durante o período de validade do credenciamento.

2.9 O fornecimento das toras/vigas de eucalipto será organizado por meio de **rodízio cronológico** entre os credenciados, e este rodízio será realizado **a cada emissão de Autorização de Fornecimento (AF)**. Em cada nova solicitação, será convocado o próximo credenciado da lista de chamada, respeitando a ordem definida inicialmente. Caso o credenciado convocado se manifeste **negativamente**, indicando impossibilidade ou indisponibilidade para atender à demanda solicitada na **Autorização de Fornecimento**, o fornecimento será **transferido para o próximo credenciado da ordem**, e assim sucessivamente, até que a demanda seja atendida.

2.10 A **manifestação negativa** do credenciado deverá ser devidamente justificada e documentada, garantindo que o Município tenha clareza sobre os motivos que impossibilitam o cumprimento da solicitação. Em qualquer caso, o **processo de convocação** continuará seguindo a ordem de chamada, e **todas as manifestações e justificativas** deverão ser registradas, comprovadas e arquivadas, para assegurar a transparência e conformidade com as normas estabelecidas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03.00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/12e6c7318faa>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

2.11 A regra principal do rodízio será a de **chamar sempre o próximo credenciado na ordem estabelecida**, garantindo a **imparcialidade** e a **distribuição equilibrada das oportunidades de fornecimento**, exceto quando o credenciado manifestar de forma formal e justificável a impossibilidade de atender à demanda.

2.12 Após a realização da primeira sessão pública e definido o sorteio de credenciados e elaborado a lista de chamada, a ordem de classificação dos credenciados será determinada de acordo com o número de protocolo de recebimento da documentação de habilitação, respeitando-se a ordem cronológica para fins de convocação e aplicação do sistema de rodízio previsto.

2.13 Considerando que o presente procedimento constitui credenciamento, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, destinado à contratação de todos os interessados habilitados, em condições padronizadas e sem disputa competitiva entre propostas, não se aplicam, a esta hipótese, os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 que pressuponham julgamento competitivo, tais como preferência por empate ficto, apresentação de nova oferta, reserva de itens, cota reservada ou exclusividade em razão do valor do objeto.

2.13.1 Permanecem resguardados, quando juridicamente cabíveis e compatíveis com a natureza do procedimento, os direitos e faculdades procedimentais favorecidas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente e do que vier expressamente previsto no instrumento convocatório.

2.13.2 A participação no presente credenciamento observará as condições objetivas fixadas no edital, admitindo-se pessoas físicas, pessoas jurídicas e produtores rurais legalmente aptos ao fornecimento do objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação e regularidade previstos no instrumento convocatório.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...];*

*IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - Credenciamento;*

*[...];*

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*§ 1º Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*[...];*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.*

**3.2** Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes ao fornecimento dos itens.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1 As especificações e os quantitativos dos itens constam a seguir, com valor unitário definido neste Termo, conforme valores apresentado na planilha do item deste Termo de Referência.

Item	Qtd	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	100	UNIDADE	TORAS (VIGAS) DE EUCALIPTO "NÃO TRATADO", COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO NA PARTE DE BAIXO NO MÍNIMO 0,60 CM E NA PONTA DE 0,40 CM.	R\$ 1.300,00	R\$ 130.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 130.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 130.000,00</b>

4.1.1 Obedecer integralmente ao disposto no presente Termo de Credenciamento, no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), cumprindo as condições estabelecidas para o fornecimento das toras/vigas de eucalipto.

4.1.2 A quantidade indicada é meramente estimativa e não obriga a Administração à aquisição total, inexistindo garantia de consumo mínimo ao credenciado.

4.2 Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Credenciamento, do Edital de Chamamento Público e do Termo de Referência, executando os serviços com eficiência, presteza, pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

4.3 Manter, durante a execução do Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público e no Termo de Credenciamento.

4.4 Manter preposto, aceito pelo Fiscal do Termo de Credenciamento, para representá-la sempre que necessário, informando o nome, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato, a fim de atender às solicitações durante a vigência do credenciamento.

4.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

4.6 Substituir, corrigir ou retirar, às suas expensas, as toras/vigas de eucalipto fornecidas que apresentarem vícios, defeitos, inadequações ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7 Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do CONTRATANTE.

4.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes dos fornecimentos objeto deste credenciamento.

4.9 Assumir todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, decorrentes dos fornecimentos por seu pessoal, eximindo o CONTRATANTE do estabelecimento de quaisquer vínculos trabalhistas.

4.10 Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.

4.11 Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os fornecimentos e sobre a execução do fornecimento, ficando desde logo estabelecido que o CONTRATANTE nada deverá quanto a tais encargos, vez que já estão incluídos no preço total da contratação.

4.12 Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder.

4.13 Arcar com despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução do fornecimento, ainda que no recinto do CONTRATANTE.

4.14 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CONTRATANTE e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

4.15 Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

4.16 Acatar as instruções e observações formuladas pelo Fiscal do Termo de Credenciamento, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo, no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a fiscalização do CONTRATANTE não exime o CREDENCIADO de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os fornecimentos realizados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

4.17 Abster-se de manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

4.18 Ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam devidamente comunicadas pelo CREDENCIADO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

4.19 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CONTRATANTE em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Credenciamento, do Edital de Chamamento Público, do respectivo Termo de Referência, de dispositivo legal ou regulamento.

4.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do Termo de Credenciamento, sendo que o CONTRATANTE não se obriga a requisitar o número de toras/vigas licitadas, sendo este identificador apenas estimativo.

4.21 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais e Municipais, contribuições previdenciárias e outras despesas no que se refere ao fornecimento do objeto deste credenciamento, bem como a dedução de quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

4.22 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários.

## **5. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dospreços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

**5.2** O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais decorreção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores. Caso ocorra o reajuste dos valores será aplicado exclusivamente em caso de prorrogação do credenciamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), quando aplicável, e fundamentado em pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos preços praticados, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

**5.3** Excepcionalmente, caso ocorra um aumento significativo e comprovado nos custos antes do período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e fundamentado em estudo técnico, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

**5.4.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao período estabelecido para o credenciamento, respeitando-se seus prazos e condições. A prorrogação poderá ser realizada nos termos do Decreto Municipal nº 139/2023, observando-se o limite máximo permitido pela legislação vigente. A eficácia jurídica do Termo ficará condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.5** Na hipótese de prorrogação do Termo de Credenciamento, o credenciado ficará sujeito à comprovação das mesmas condições de habilitação exigidas para a celebração inicial do ajuste.

## **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

6.1 A entrega das toras/vigas de eucalipto deverá ser realizada conforme cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante, com base nas necessidades operacionais e urgência definida na Autorização de Fornecimento (AF).

6.2 O fornecedor deverá efetuar a entrega das toras/vigas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento (AF), no local e horário previamente informados pela Secretaria solicitante, salvo se houver outra especificação acordada.

6.3 A verificação da conformidade das toras/vigas de eucalipto será realizada imediatamente após o recebimento das entregas, observando as especificações de dimensões, qualidade (sem vícios, rachaduras, deterioração) e demais condições acordadas.

6.4 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do item, como vícios, defeitos ou irregularidades, as toras/vigas serão rejeitadas, total ou parcialmente, sem qualquer ônus para o Município de Ituporanga - SC. O





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

credenciado deverá realizar a substituição das toras/vigas recusadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de solicitação do Município.

6.5 Caso haja atraso na execução do fornecimento ou recusa em realizar a entrega dentro do prazo estabelecido, o credenciado estará sujeito a sanções administrativas, conforme previsto no Edital e nas disposições legais aplicáveis.

6.6 A Prefeitura do Município de Ituporanga - SC reserva-se o direito de impugnar o fornecimento das toras/vigas de eucalipto caso os itens entregues não estejam de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, Edital ou Autorização de Fornecimento, e poderá determinar a substituição do fornecimento ou tomar as medidas cabíveis.

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

**a) Conferir qualitativa e quantitativamente** as toras/vigas de eucalipto fornecidas, recusando-as caso não estejam de acordo com as **especificações técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e Autorização de Fornecimento.

**b)** Proceder de forma criteriosa à **conferência e recebimento** das toras/vigas, verificando as **dimensões, qualidade e condições** dos itens entregues, conforme as especificações estabelecidas.

**c)** Fornecer ao **credenciado** qualquer tipo de **esclarecimento** quanto às características, quantidade ou qualidade das toras/vigas fornecidas, para garantir o atendimento adequado às condições pactuadas.

**d) Registrar todas as ocorrências** relacionadas à execução do fornecimento, anotando as falhas ou defeitos observados e determinando as providências necessárias para a regularização, como **substituição ou reposição** de itens.

**e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O **credenciado** ficará sujeito a **ampla fiscalização** por parte da **Administração**, sendo obrigado a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos sobre o fornecimento de toras/vigas de eucalipto e sua execução, em conformidade com o Termo de Referência e o Edital.

**7.4** A **fiscalização** não aceitará, sob nenhum pretexto, a **transferência de responsabilidades** do **credenciado** para outras pessoas e/ou entidades, devendo o credenciado cumprir integralmente suas obrigações.

**7.5** A **fiscalização** não exige o **credenciado** de sua responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperfeição técnica, vícios redibitórios ou defeitos nas toras/vigas entregues. Caso sejam identificados defeitos ou não conformidades, o **credenciado** deverá assumir a responsabilidade pela **substituição** dos itens.

**7.6** O **fiscal do Termo de Credenciamento** será auxiliado pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno** da Administração, que deverão fornecer **informações relevantes** para prevenir riscos e garantir o cumprimento integral do objeto contratado.

**7.7** Todas as **ordens de serviço, instruções, reclamações e entendimentos** entre a fiscalização e o **credenciado** deverão ser feitas **por escrito**, e não serão consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

**7.8** Das decisões da fiscalização, o **credenciado** poderá recorrer à **Contratante**, no prazo de **cinco dias úteis**, sem efeito suspensivo, desde que fundamentado por escrito.

**7.9** O fiscal do Termo de Credenciamento deverá verificar se o **credenciado** mantém o **registro de seus funcionários** (quando aplicável) por meio da **GFIP/SEFIP**, garantindo a devida comprovação do pagamento dos trabalhadores e dos tributos incidentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

**7.10 O credenciado** deverá assegurar que o pagamento dos **salários** aos seus empregados seja realizado **em conformidade com as disposições da categoria profissional correspondente**, conforme a legislação vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1 Constituem obrigações do Credenciado, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

8.2 Manter-se apto e disponível para atender às convocações/ordens de fornecimento emitidas pelo Município, observando os prazos e condições definidos no Termo de Referência (em regra, atendimento em até 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo nele previsto, inclusive para situações urgentes).

8.3 Indicar e manter atualizado preposto/responsável pelo atendimento às demandas do Município, com contatos atualizados (telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagens), responsabilizando-se por receber comunicações e responder às convocações.

8.4 Fornecer toras/vigas de eucalipto em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo dimensões mínimas, padrões de qualidade, critérios de aceitação/recusa e demais requisitos definidos pelo Município.

8.5 Garantir que o objeto fornecido esteja em condições adequadas ao uso pretendido, isento de vícios aparentes que comprometam sua aplicação (ex.: deterioração, podridão, comprometimento por pragas, rachaduras/defeitos relevantes), conforme critérios de inspeção previstos no Termo de Referência.

8.6 Realizar, quando aplicável, a entrega do objeto no local indicado pelo Município (ou disponibilizá-lo para retirada, se assim definido no Termo de Referência), responsabilizando-se pela logística de sua parte, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e manuseio, quando atribuídos ao Credenciado.

8.7 Apresentar, no ato do fornecimento e/ou conforme exigência do Termo de Referência, a documentação fiscal pertinente (Nota Fiscal, quando couber, ou documento fiscal equivalente admissível ao credenciado pessoa física), com discriminação do fornecimento.

8.8 Apresentar e manter válida, quando exigível, a documentação de habilitação e de regularidade necessária ao credenciamento/contratação, renovando-a quando vencida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Município.

8.9 Cumprir as exigências legais e administrativas relacionadas à origem e regularidade do produto e ao transporte, apresentando a documentação exigida pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, quando cabível.

8.10 Permitir e facilitar a fiscalização do Município durante o fornecimento, inclusive no recebimento, medição e conferência, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às orientações do fiscal.

8.11 Aceitar que a medição e conferência (comprimento, diâmetros, condições e demais critérios) ocorrerão no recebimento, ficando ciente de que a desconformidade poderá ensejar recusa total ou parcial do objeto, nos termos do Termo de Referência.

8.12 Providenciar a substituição/correção imediata do objeto recusado ou considerado em desconformidade, sem ônus ao Município, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

8.13 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive danos ao patrimônio público durante operações de entrega/retirada, carga/descarga e movimentação.

8.14 Comunicar ao Município, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (quando possível), eventual impossibilidade de atendimento da convocação no prazo fixado, apresentando justificativa, ciente de que o Município poderá convocar outro credenciado conforme as regras do Edital.

8.15 Manter sigilo e abster-se de veicular publicidade ou divulgar informações acerca das contratações decorrentes do credenciamento sem prévia autorização do Município.

8.16 Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas e custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento, inclusive aqueles decorrentes de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários, quando aplicáveis à sua execução.

8.17 Quando o Credenciado for pessoa jurídica com empregados, manter a regularidade trabalhista e previdenciária,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos e tributos incidentes, conforme legislação vigente.

8.18 Reconhecer e aceitar expressamente que o credenciamento ocorrerá em regime não exclusivo, sem garantia de contratação/consumo mínimo, e que as convocações/contratações observarão o critério previsto no Edital (ex.: rodízio), conforme demanda do Município.

8.19 Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem previsão no Termo de Referência e autorização expressa do Município, quando aplicável.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, designando responsável(is) pelo recebimento, medição, conferência e ateste, registrando ocorrências e comunicando inconformidades.

**9.2** Realizar as convocações/ordens de fornecimento com a indicação mínima de **quantidade, local, prazo e responsável pelo recebimento**, observando os critérios definidos no Edital e no Termo de Referência.

**9.3** Aplicar e manter controle do **critério de convocação/contratação** previsto no Edital (ex.: rodízio), com registro do histórico de convocações e atendimentos, para assegurar transparência e rastreabilidade.

**9.4** Informar ao Credenciado as normas e procedimentos de acesso aos locais de entrega/retirada, bem como eventuais alterações operacionais necessárias ao fornecimento.

**9.5** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados ao objeto e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.6** Comunicar por escrito ao Credenciado irregularidades verificadas no fornecimento e, quando cabível, solicitar substituição/correção do objeto em desconformidade, conforme Termo de Referência.

**9.7** Realizar o recebimento e o aceite do objeto quando estiver em conformidade com o Termo de Referência, procedendo ao ateste do documento fiscal e demais registros necessários ao pagamento.

**9.8** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e instrumento contratual/termo decorrente, após o recebimento/aceite do objeto e apresentação do documento fiscal correspondente.

**9.9** Proceder às retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

**9.10** Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência e demais cominações legais.

**9.11** Rescindir unilateralmente o instrumento decorrente do credenciamento nas hipóteses legais aplicáveis, inclusive conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

**9.12** Proporcionar as condições necessárias para que o Credenciado cumpra as obrigações pactuadas, especialmente quanto à definição de local de entrega/retirada e disponibilização de responsável pelo recebimento.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.6** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7** A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade competente.

**10.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**10.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC no prazo de até 28 (vinte e oito) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal e do relatório de acompanhamento da execução do objeto. A Nota Fiscal e o relatório deverão ser assinados pelo fiscal designado, sendo que eventuais retenções de tributos serão efetuadas conforme a legislação vigente.

11.2 O pagamento estará condicionado à aprovação do fiscal responsável. A fiscalização da execução do fornecimento será conduzida por servidor designado pela Administração, vinculado à secretaria solicitante, que será responsável pelo acompanhamento das entregas.

11.3 O relatório de fiscalização deverá ser assinado tanto pelo servidor responsável quanto pelo fiscal do contrato. O pagamento somente será efetuado após a conclusão integral de todas as etapas previstas, sem exceções.

11.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5 Caso o credenciado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao credenciado, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Ituporanga - SC.

11.7 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

11.8 Os tributos, contribuições fiscais, encargos, taxas, despesas com transporte, carregamento, descarregamento, manuseio e quaisquer outros custos necessários ao adequado fornecimento das toras/vigas de eucalipto serão de responsabilidade exclusiva do credenciado, salvo disposição expressa em sentido contrário no Edital, no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação da respectiva regularidade.

11.9 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao credenciado.

11.10 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao credenciado, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Ituporanga - SC.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Ituporanga, para o exercício de 2026, bem como dotações do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030540000000000	Material para manutenção e conservação de estradas e vias
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030540000000000	Material para manutenção e conservação de estradas e vias
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

## 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. Os fornecimentos serão pagos conforme relatórios dos fornecimentos realizados e atestados pelos servidores designados pela Secretaria solicitante.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A formalização das contratações decorrentes deste credenciamento se dará mediante assinatura do respectivo Termo de Credenciamento entre a Administração e o credenciado. A Nota de Empenho servirá exclusivamente como instrumento de execução orçamentária da despesa, não substituindo o Termo de Credenciamento, exceto nas hipóteses expressamente previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

Geison Kurtz  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp12e6c7318faa>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 88/2026**

**ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxx/2026**

O **MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, através do seu Prefeito, representado neste ato pelo Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16, residente e domiciliado nesta cidade de Ituporanga - SC, doravante denominado de **CREDCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa física ou jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade .... Estado de ...., CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxx, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº /2026, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº 74/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 Pelo presente instrumento, o CREDCIADO fica habilitado ao **fornecimento, sob demanda, de toras/vigas de eucalipto “não tratado”, com comprimento mínimo de 30 metros, diâmetro mínimo de 0,60 m na base e 0,40 m na ponta, destinadas à construção, manutenção, recuperação e revitalização de pontes de madeira no Município de Ituporanga/SC**, conforme condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL**

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº /2026, Edital de Credenciamento Processo Licitatório nº /2026

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº /2026, bem como seus Anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 O presente Termo de Credenciamento tem como regime de execução a entrega das toras/vigas de eucalipto por preços unitários, com pagamento em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, conforme as condições e prazos estabelecidos no Edital e demais documentos que regem o presente credenciamento.

3.2 O critério de seleção do credenciado será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, permitindo a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o que se apresenta viável e vantajoso para a Administração, garantindo flexibilidade para atender à demanda conforme a disponibilidade dos credenciados.

3.3 O credenciado deverá disponibilizar ou entregar as toras/vigas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente aceito pelas partes em razão da urgência ou das condições operacionais da demanda.

3.3.1 Constatada desconformidade do objeto, o credenciado deverá promover a substituição ou correção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, sem ônus adicional ao Município e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

4.1 Na tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários das toras/vigas de eucalipto a serem fornecidas pelo credenciado, conforme a demanda do Município, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Autorização de Fornecimento (AF):



4.1.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Ituporanga – SC, até 28 (vinte e oito) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.3 O fornecimento das toras/vigas de eucalipto será solicitado por meio de Autorizações de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente, conforme a demanda do Município, que será formalizada de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria solicitante.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente do credenciado, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal. Para isso, deverá constar explicitamente o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

4.5 É encargo do credenciado assumir todas as despesas relacionadas às taxas, tarifas, tributos e outras despesas necessárias ao fornecimento das toras/vigas de eucalipto, que não sejam de responsabilidade da credenciante.

4.6 Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as devidas correções. O prazo para pagamento será reiniciado apenas após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Município.

4.7 O credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos órgãos públicos competentes, mantendo sua regularidade fiscal e trabalhista, condição indispensável para que o pagamento da Nota Fiscal seja efetivado.

4.8 A credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas não previstas ou não expressamente autorizadas no Termo de Referência e Edital.

4.9 O fornecimento das toras/vigas de eucalipto será fiscalizado e atestado pela Secretaria solicitante, por servidor designado, conforme os critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA**

**5.1** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada ao período estabelecido para o credenciamento, respeitando seus prazos e condições. A prorrogação poderá ocorrer nos termos do Decreto Municipal nº 139/2023, observando-se o limite máximo permitido pela legislação vigente. A eficácia legal do termo será condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

**5.2** O reajuste dos valores será aplicado exclusivamente em caso de prorrogação do credenciamento, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), quando aplicável, e fundamentado em pesquisa de mercado que comprove a compatibilidade dos preços praticados,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

garantindo o equilíbrio econômico-financeiro nos termos da legislação vigente.

**5.3** Excepcionalmente, caso ocorra um aumento significativo e comprovado nos custos antes do período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido revisão/reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado e fundamentado em estudo técnico, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

## **CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, designando responsável(is) pelo recebimento, medição, conferência e ateste, registrando ocorrências e comunicando inconformidades.

**6.1.2** Realizar as convocações/ordens de fornecimento com a indicação mínima de **quantidade, local, prazo e responsável pelo recebimento**, observando os critérios definidos no Edital e no Termo de Referência.

**6.1.3** Aplicar e manter controle do **critério de convocação/contratação** previsto no Edital (ex.: rodízio), com registro do histórico de convocações e atendimentos, para assegurar transparência e rastreabilidade.

**6.1.4** Informar ao Credenciado as normas e procedimentos de acesso aos locais de entrega/retirada, bem como eventuais alterações operacionais necessárias ao fornecimento.

**6.1.5** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados ao objeto e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**6.1.6** Comunicar por escrito ao Credenciado irregularidades verificadas no fornecimento e, quando cabível, solicitar substituição/correção do objeto em desconformidade, conforme Termo de Referência.

**6.1.7** Realizar o recebimento e o aceite do objeto quando estiver em conformidade com o Termo de Referência, procedendo ao ateste do documento fiscal e demais registros necessários ao pagamento.

**6.1.8** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e instrumento contratual/termo decorrente, após o recebimento/aceite do objeto e apresentação do documento fiscal correspondente.

**6.1.9** Proceder às retenções tributárias legalmente cabíveis, quando aplicáveis.

**6.1.10** Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive aplicação de sanções administrativas, conforme a Lei nº 14.133/2021, Termo de Referência e demais cominações legais.

**6.1.11** Rescindir unilateralmente o instrumento decorrente do credenciamento nas hipóteses legais aplicáveis, inclusive conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

**6.1.12** Proporcionar as condições necessárias para que o Credenciado cumpra as obrigações pactuadas, especialmente quanto à definição de local de entrega/retirada e disponibilização de responsável pelo recebimento.

### **6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**6.2.1** Constituem obrigações do Credenciado, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

**6.2.2** Manter-se apto e disponível para atender às convocações/ordens de fornecimento emitidas pelo Município, observando os prazos e condições definidos no Termo de Referência (em regra, atendimento em até 02 (dois) dias úteis, ou outro prazo nele previsto, inclusive para situações urgentes).

**6.2.3** Indicar e manter atualizado preposto/responsável pelo atendimento às demandas do Município, com contatos atualizados (telefone, e-mail e/ou aplicativo de mensagens), responsabilizando-se por receber comunicações e responder às convocações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03-00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp/12e6c7318faa>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

6.2.4 Fornecer toras/vigas de eucalipto em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência, incluindo dimensões mínimas, padrões de qualidade, critérios de aceitação/recusa e demais requisitos definidos pelo Município.

6.2.5 Garantir que o objeto fornecido esteja em condições adequadas ao uso pretendido, isento de vícios aparentes que comprometam sua aplicação (ex.: deterioração, podridão, comprometimento por pragas, rachaduras/defeitos relevantes), conforme critérios de inspeção previstos no Termo de Referência.

6.2.6 Realizar, quando aplicável, a entrega do objeto no local indicado pelo Município (ou disponibilizá-lo para retirada, se assim definido no Termo de Referência), responsabilizando-se pela logística de sua parte, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e manuseio, quando atribuídos ao Credenciado.

6.2.7 Apresentar, no ato do fornecimento e/ou conforme exigência do Termo de Referência, a documentação fiscal pertinente (Nota Fiscal, quando couber, ou documento fiscal equivalente admissível ao credenciado pessoa física), com discriminação do fornecimento.

6.2.8 Apresentar e manter válida, quando exigível, a documentação de habilitação e de regularidade necessária ao credenciamento/contratação, renovando-a quando vencida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação do Município.

6.2.9 Cumprir as exigências legais e administrativas relacionadas à origem e regularidade do produto e ao transporte, apresentando a documentação exigida pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, quando cabível.

6.2.10 Permitir e facilitar a fiscalização do Município durante o fornecimento, inclusive no recebimento, medição e conferência, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às orientações do fiscal.

6.2.11 Aceitar que a medição e conferência (comprimento, diâmetros, condições e demais critérios) ocorrerão no recebimento, ficando ciente de que a desconformidade poderá ensejar recusa total ou parcial do objeto, nos termos do Termo de Referência.

6.2.12 Providenciar a substituição/correção imediata do objeto recusado ou considerado em desconformidade, sem ônus ao Município, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.2.13 Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, irregularidade ou descumprimento das obrigações assumidas, inclusive danos ao patrimônio público durante operações de entrega/retirada, carga/descarga e movimentação.

6.2.14 Comunicar ao Município, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas (quando possível), eventual impossibilidade de atendimento da convocação no prazo fixado, apresentando justificativa, ciente de que o Município poderá convocar outro credenciado conforme as regras do Edital.

6.2.15 Manter sigilo e abster-se de veicular publicidade ou divulgar informações acerca das contratações decorrentes do credenciamento sem prévia autorização do Município.

6.2.16 Responsabilizar-se por todos os encargos, tributos, despesas e custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento, inclusive aqueles decorrentes de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários, quando aplicáveis à sua execução.

6.2.17 Quando o Credenciado for pessoa jurídica com empregados, manter a regularidade trabalhista e previdenciária, responsabilizando-se pelo pagamento de salários, encargos e tributos incidentes, conforme legislação vigente.

6.2.18 Reconhecer e aceitar expressamente que o credenciamento ocorrerá em regime não exclusivo, sem garantia de contratação/consumo mínimo, e que as convocações/contratações observarão o critério previsto no Edital (ex.: rodízio), conforme demanda do Município.

6.2.19 Não ceder, transferir ou subcontratar o fornecimento, total ou parcialmente, sem previsão no Termo de Referência e autorização expressa do Município, quando aplicável.

## **CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES**

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade competente.

**7.9** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**11.1** A alteração deste contrato será admitida exclusivamente para inclusão de itens de serviço já previstos no Edital original, mas não solicitados pelo credenciado no ato do credenciamento inicial, desde que requerida pelo credenciado e aprovada pela Administração Municipal, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 139/2023. Não serão admitidas inclusões de itens não constantes do referido edital.

**11.1.1** As alterações relativas à execução do fornecimento, como quantidade, qualidade, valor ou prazo de realização, ocorrerão no âmbito das contratações específicas que venham a ser formalizadas com o credenciado, mediante emissão de autorização ou instrumento equivalente, conforme previsto no **art. 33 do Decreto Municipal nº 139/2023** e legislação aplicável.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização da execução dos fornecimentos realizados pelo credenciado, decorrentes deste Termo de Credenciamento, será realizada por servidor designado pela autoridade competente do Município de Ituporanga – SC, que atuará como representante da Administração para acompanhar, controlar e atestar a regularidade e a conformidade da execução do fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital e nas autorizações de fornecimento ou ordens de execução emitidas.

**12.2** O credenciado deverá prestar todos os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pelo servidor fiscal designado, bem como atender prontamente às recomendações que visem à regularidade e à boa execução do fornecimento.

**12.3** A designação do servidor fiscal será formalizada em ato administrativo específico, nos termos do **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Ituporanga – SC providenciará a publicação do extrato deste Termo de Credenciamento no **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em atendimento ao disposto no **art. 94 e art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O presente Termo de Credenciamento não estabelece, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou societário entre a Administração Pública e os credenciados, sendo estes responsáveis por todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução do fornecimento.

14.2. O credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, obrigando-se o credenciado a executar o fornecimento apenas quando devidamente convocado pela Administração, mediante formalização prévia e observância da ordem de chamada ou critérios estabelecidos no edital.

14.3. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente credenciamento, no interesse público ou por motivo de conveniência e oportunidade administrativa,

**CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

garantida a prévia notificação e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Ituporanga – SC para o exercício de 2026 bem como do ano subsequente, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
1	Departamento de Transportes e Obras
2022	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Transporte e Obras
3339030540000000000	Material para manutenção e conservação de estradas e vias
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
8	SECRETARIA DE URBANISMO
1	Departamento de Urbanismo
2023	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Urbanismo
3339030540000000000	Material para manutenção e conservação de estradas e vias
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA XVI – DAS SUBCONTRATAÇÕES**

16.1 Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Termo de Credenciamento, salvo se expressamente autorizada pela Administração Pública, mediante previsão específica no edital de credenciamento e no respectivo termo de credenciamento.

16.2. No caso de credenciamento de pessoa jurídica, será admitida a execução do fornecimento por profissionais vinculados à empresa credenciada, desde que previamente cadastrados, aprovados e autorizados pela Administração, observados os requisitos técnicos e documentais exigidos no edital de credenciamento.

16.3. A pessoa jurídica credenciada permanecerá integralmente responsável pela execução do fornecimento e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Credenciamento, inclusive aquelas eventualmente realizadas por seus profissionais autorizados, respondendo por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

16.4. O descumprimento desta cláusula implicará a aplicação das sanções previstas neste Termo de Credenciamento e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

**CLÁUSULA XVII – DO FORO**

17.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Ituporanga – SC, xxx de xxx de 2026.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC**

Geison Kurtz - Prefeito  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF:

xxxxxPor

xxxxx

CREDENCIA

DO





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO  
Inexigibilidade de Licitação nº 88/2026**

**OBJETO: ABERTURA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 100 TORAS (VIGAS) DE EUCALIPTO "NÃO TRATADO", COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, 0,60M DE DIÂMETRO NA PARTE DE BAIXO E 0,40M DE DIÂMETRO NA PONTA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES. PD 2205/2026**

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ituporanga – SC

DADOS CADASTRAIS			
Nome/Razão Social:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CPF/CNPJ:	Inscrição Estadual/ Inscrição de Produtor Rural (se houver):		

O(a) interessado(a), conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento, sob demanda, de toras/vigas de eucalipto, conforme condições, especificações, valores, prazos, forma de convocação, critérios de recebimento e demais regras previstas no Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026 e seus anexos:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$
1	100	UNIDADE	TORAS (VIGAS) DE EUCALIPTO "NÃO TRATADO", COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO NA PARTE DE BAIXO NO MÍNIMO 0,60 M E NA PONTA DE 0,40M	R\$ 1.300,00

**DECLARA, para os devidos fins:**

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, credenciamento ou contratação com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu, acessou ou tomou conhecimento integral do Edital de Credenciamento nº \_\_\_/2026, do Termo de Referência, da minuta do Termo de Credenciamento e dos demais anexos, declarando ciência e concordância com todas as regras, condições, direitos e obrigações neles previstas;

4) QUE tem pleno conhecimento do objeto para o qual solicita credenciamento, bem como das especificações técnicas das toras/vigas de eucalipto, comprometendo-se a fornecer o material em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, as Autorizações de Fornecimento e demais documentos que instruem o procedimento;

5) QUE concorda expressamente com o valor fixado pela Administração para o fornecimento do objeto, bem como com a forma de convocação, sistema de rodízio, ausência de garantia de contratação mínima, prazos de fornecimento, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento e sanções previstas no Edital e seus anexos;

6) QUE está ciente de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de aquisição de quantidade mínima pelo Município, sendo o fornecimento realizado exclusivamente sob demanda da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

7) QUE dispõe ou disporá, quando convocado(a), do material, dos meios operacionais, equipamentos, pessoal, documentação fiscal e demais condições necessárias para o adequado fornecimento das toras/vigas de eucalipto, responsabilizando-se pela regularidade da origem do produto, pelo carregamento, transporte, entrega ou disponibilização para retirada, conforme definido pela Administração;

8) QUE se compromete a fornecer toras/vigas de eucalipto em condições adequadas ao uso pretendido, isentas de vícios aparentes que comprometam sua aplicação, tais como deterioração, podridão, comprometimento por pragas, rachaduras ou defeitos relevantes,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

observados os critérios de aceitação previstos no Edital e no Termo de Referência;

**9)** QUE aceita que a medição, conferência e verificação de conformidade do objeto ocorrerão no momento do recebimento, ficando ciente de que o fornecimento em desacordo com as especificações poderá ser recusado total ou parcialmente, sem prejuízo da obrigação de substituição/correção e da aplicação das sanções cabíveis;

**10)** QUE se compromete a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, documental e operacional exigidas no Edital;

**11)** QUE autoriza a Administração Municipal a realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções, impedimentos e regularidade, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação e contratação;

**12)** QUE todas as informações prestadas nesta solicitação e nos documentos apresentados são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal por eventual falsidade, omissão ou inexatidão.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

**ANEXO IV**

**FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Whatsapp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_  
Telefone celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_  
Cargo que a pessoa ocupa: \_\_\_\_\_  
Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Preferencialmente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do interessado ou representante legal)

**/Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

**ANEXO V**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria de Infraestrutura
SETOR REQUISITANTE	Secretaria de Infraestrutura
ÓRGÃO PARTICIPANTES	Secretaria de Infraestrutura;

**SUMÁRIO**

1.....	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
2.....	PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL	4
3.....	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	4
4.....	ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO	13
5.....	LEVANTAMENTO DE MERCADO	14
6.....	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	20
7.....	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	22
8.....	JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO	23
9.....	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS	24
10.....	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO	26
11.....	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	27
12.....	IMPACTOS AMBIENTAIS	27
13.....	VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO	31
14.....	JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP	31
15.....	ANÁLISE DE RISCOS	32





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

## **16.....RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO 32**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Administração Municipal precisa assegurar, de forma contínua, a manutenção e a conservação das estruturas viárias públicas. Para isso, é indispensável contar com fornecedores de materiais utilizados na manutenção e construção de pontes de madeira, sendo o material em questão toras, que serão utilizadas na construção de vigas das pontes.

Atualmente, a Administração municipal não possui em seu rol de processos licitatórios certame para fornecer este material, visto que pelas dimensões se torna um item de difícil fornecimento e de difícil logística.

A necessidade é concreta e recorrente, o objeto deste credenciamento visa realizar reparos e construções de pontes de madeira que demandam atendimento célere e contínuo, compatível com as características operacionais da contratação pretendida. Sem esse apoio, há risco de interrupção de serviços a serem prestados à população gerando deterioração da estrutura municipal, gerando perda de qualidade na prestação dos serviços e aumento de custos indiretos, além de trazer riscos àqueles que utilizam de pontes de madeira para sua locomoção.

Os itens serão adquiridos conforme a necessidade da Administração, observadas as condições previstas no edital e a logística operacional necessária para atendimento das demandas municipais. Isto se dá devido à facilidade e principalmente a economia que gerará adquirir itens próximos aos locais de trabalho, pois não necessitará a contratação de guinchos e caminhões especiais para transportar com segurança as toras com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros e diâmetros compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste estudo, dimensões necessárias para atender às intervenções de manutenção, recuperação e reconstrução das pontes municipais.

Em síntese, a contratação é indispensável para manter as estruturas municipais em condições adequadas de funcionamento, valorizar o patrimônio público e oferecer atendimento digno à população, com qualidade, segurança, responsabilidade e boa relação custo-benefício. O Estudo Técnico Preliminar, portanto, registra a necessidade objetiva e orienta a definição da forma de contratação mais adequada para atender a essas demandas.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

Conforme Artigo 12 da lei 14.133/21, no processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Apesar de não haver regulamento de um Plano de Contratações Anual momentaneamente, este já está sendo elaborado conforme portaria 1605 de agosto de 2024 para o Município de Ituporanga/SC, as despesas vinculadas à Secretaria requisitante estão previstas na sua organização interna para contratação anual.

A presente contratação encontra respaldo institucional tendo compatibilidade com o plano plurianual e com as leis de diretrizes orçamentárias, e, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual. Bem como, constante do planejamento anual de cada Secretaria contratante do item.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se da aquisição de toras de eucalipto não tratado, com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros, destinadas à manutenção, recuperação e reconstrução de pontes de madeira existentes no Município. Os itens serão fornecidos conforme demanda da Secretaria de Infraestrutura, em todo o território.

As dimensões mínimas estabelecidas para as toras de eucalipto objeto deste credenciamento foram definidas com base nas características das pontes de madeira existentes no Município de Ituporanga, nas necessidades recorrentes de manutenção e reconstrução dessas estruturas e na experiência prática acumulada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura ao longo dos anos.

O Município possui pontes distribuídas em diversas localidades rurais, apresentando características estruturais distintas, com vãos que variam significativamente, abrangendo estruturas de aproximadamente 7 metros, 10 metros, 15 metros, 20 metros, 25 metros e outras dimensões intermediárias ou superiores, além de larguras variáveis conforme a necessidade de cada localidade.

Diante dessa diversidade de estruturas, a exigência de toras com comprimento mínimo de 30 (trinta) metros mostra-se tecnicamente adequada e operacionalmente vantajosa, uma vez que permite à Administração realizar cortes conforme a necessidade específica de cada obra ou manutenção, aproveitando integralmente o material adquirido. Dessa forma, uma mesma tora pode ser utilizada em mais de uma intervenção, possibilitando o reaproveitamento dos segmentos





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

remanescentes em outras pontes de menor porte, reduzindo desperdícios, promovendo economicidade e racionalizando a utilização dos recursos públicos.

Além do melhor aproveitamento do material, a padronização das dimensões permite à Secretaria de Infraestrutura manter estoque estratégico compatível com diferentes intervenções, reduzindo o tempo de resposta às demandas emergenciais decorrentes de eventos climáticos, deterioração estrutural ou danos causados pelo uso contínuo das pontes municipais.

A utilização de toras com comprimento ou diâmetro inferiores aos especificados poderia inviabilizar sua aplicação em determinadas estruturas, restringir o reaproveitamento dos materiais, exigir maior quantidade de emendas ou substituições e comprometer a resistência estrutural necessária para suportar as cargas incidentes nas pontes municipais, especialmente nas regiões de intensa atividade agrícola.

Quanto ao diâmetro mínimo de 60 (sessenta) centímetros na base e 40 (quarenta) centímetros na ponta, tal exigência decorre da necessidade de garantir resistência estrutural compatível com as cargas suportadas pelas pontes municipais. As pontes objeto das intervenções realizadas por meio deste credenciamento são utilizadas diariamente por veículos de passeio, utilitários, caminhões de transporte de cargas, máquinas agrícolas, colheitadeiras, tratores, implementos agrícolas e demais equipamentos utilizados nas atividades produtivas do Município, especialmente para o escoamento da produção agrícola.

Considerando a relevância da atividade agropecuária para a economia local e o intenso fluxo de veículos pesados nas áreas rurais, a utilização de toras com dimensões inferiores poderia comprometer a capacidade estrutural das pontes, reduzir sua vida útil, aumentar a frequência de manutenções corretivas e elevar os riscos à segurança dos usuários.

Assim, as dimensões mínimas exigidas foram estabelecidas com fundamento na realidade operacional do Município, na necessidade de padronização dos materiais empregados nas intervenções, na otimização do aproveitamento da madeira adquirida e na garantia de segurança, durabilidade e desempenho estrutural das pontes utilizadas pela população e pelos setores produtivos locais.

As especificações adotadas refletem, ainda, o padrão construtivo historicamente utilizado pelo Município nas atividades de manutenção, recuperação e reconstrução de pontes de madeira, tendo se mostrado adequadas às necessidades operacionais verificadas ao longo dos últimos exercícios.

Foram realizados levantamentos relacionados às pontes de madeira existentes no Município,





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

com a realização de registros fotográficos destinados a demonstrar as características estruturais das obras e subsidiar as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo fotos que demonstram a realidade do município:



Figura 1 – Ponte na localidade de Alto Braço Primbo - Tifa Mees - 11 Metros





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021



Figura 2 – Ponte na localidade de Rio Batalha - 12 Metros

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr12e6c7318faa>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021



Figura 3 – Ponte na localidade de Rio Batalha - Tifa Hentz - 12 Metros





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021



Figura 4 - Ponte Rio Areias - 13 Metros

As imagens acima possuem caráter meramente exemplificativo e representam apenas parte das pontes de madeira existentes na malha viária municipal, não abrangendo a totalidade das





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

estruturas mantidas pelo Município.

Os registros fotográficos evidenciam a utilização de vigas estruturais de grande porte e demonstram a realidade operacional enfrentada pela Administração na manutenção, recuperação e reconstrução dessas estruturas.

Importa destacar que o comprimento necessário das vigas não corresponde apenas ao vão aparente das pontes. Além da extensão visível, as toras devem avançar sobre as cabeceiras para possibilitar adequada fixação, estabilidade e segurança estrutural. Dessa forma, uma ponte com vão aproximado de 13 metros pode demandar vigas com comprimento significativamente superior ao trecho aparente, alcançando aproximadamente 18 metros ou mais, conforme as características da estrutura existente.

Os levantamentos realizados corroboram as especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando que as dimensões mínimas exigidas decorrem de necessidades efetivamente verificadas em campo, compatíveis com os padrões construtivos adotados pelo Município e com as cargas suportadas pelas pontes utilizadas pela população e pelo setor produtivo local.

A contratada responde por impostos, taxas, licenças, seguros obrigatórios, além de cumprir normas de segurança e ambientais aplicáveis.

Poderão participar do processo licitatório produtores rurais, pessoas físicas ou jurídicas legalmente aptas ao objeto, que comprovem atuação no ramo e capacidade técnica compatível. Os documentos de habilitação são requisitos de regularidade que serão padronizados e constarão do edital.

As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretaria requisitante. A distribuição ocorrerá por rodízio cronológico entre os habilitados, observadas as condições logísticas, local de retirada e disponibilidade do material. Recusas não justificadas ensejam salto no rodízio e aplicação das medidas cabíveis; não há garantia de volume mínimo nem exclusividade de contratação.

O início do fornecimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a partir do chamamento formal (e-mail ou aplicativo indicado na proposta). Situações urgentes poderão ter prazo reduzido, quando previamente acordado no chamamento.

A Nota Fiscal deverá referenciar os itens adquiridos e a local onde foram retirados.

Somente serão aceitos fornecedores do item dentro das especificações do edital e em condições plenas de segurança e operação. Havendo fornecimento em desacordo com as





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

especificações, o(a) credenciado(a) deverá corrigir imediatamente a irregularidade, sem ônus adicional para a Administração.

Fornecimentos em desacordo poderão ser rejeitados total ou parcialmente, com refazimento em 2 dias úteis após notificação, sem prejuízo de sanções.

O recebimento provisório/definitivo não afasta a responsabilidade por vícios e danos decorrentes da execução. O(a) credenciado(a) assume os riscos do fornecimento executado, inclusive quanto à correta execução do fornecimento, que ocorrerá sob sua integral responsabilidade.

Comunicação e prorrogação operacional. Em caso de impedimento pontual para cumprir o prazo de início, o(a) credenciado(a) deverá comunicar a Administração com antecedência mínima razoável, apresentando justificativa e evidências. Eventuais reprogramações serão avaliadas pela Secretaria requisitante.

Todo o procedimento seguirá as regras de credenciamento previstas na legislação de contratações públicas, inclusive quanto à execução paralela e não excludente, à padronização de condições e à isonomia entre credenciados.

Documentos exigidos em Edital levando em consideração ao disposto no artigo 70 da Lei 14.133/2021):

Habilitação jurídica: ato constitutivo (artigo 66 da Lei 14.133/2021);

Habilitação fiscal e trabalhista: (Artigo 68, da Lei 14.133/2021);

Habilitação econômico-financeira: (Artigo 69, I e II, da Lei 14.133/2021).

#### **4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A quantidade solicitada neste ETP foi calculada para que o município possa, com maior facilidade, realizar as contratações. Também foi feito um levantamento das contratações realizadas por todas as secretarias no certame anterior de mesmo objeto, sendo esta a Inexigibilidade 15/2024.

Com base nas manutenções que estão sendo, planejadas, realizadas e futuras, conforme lançamento do “pacote transforma Ituporanga”, além da constância dos reparos realizados nas estruturas rurais e urbanas, sendo realizada análise minuciosa.

A estimativa do quantitativo para aquisição do item foi levada em consideração todas as contratações realizadas no Credenciamento 15/2024 que esteve vigente por 2 anos, incluindo também no numerário da quantidade os acréscimos realizados, segue conforme a planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	-----------	-------	--------	----------------------	-------------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

1	TORAS (VIGAS) DE EUCALIPTO "NÃO TRATADO", COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, 0,60 M DE DIÂMETRO NA PARTE DE BAIXO E 0,40 M DE DIÂMETRO NA PONTA.	Unidade	100	1.300,00	130.000,00
---	---	---------	-----	----------	------------

A estimativa de compras realizadas pelo Município de Ituporanga foi cuidadosamente elaborada com base no histórico de compras realizadas no último processo de credenciamento a Inexigibilidade 15/2024 que esteve vigente até 04 de setembro de 2025, retirados do sistema de contratação IPM. Este sistema, utilizado pela Administração Municipal, registrou o uso e a aquisição neste período, permitindo uma análise aprofundada e confiável dos bens comprados pelas Secretarias.

Ao analisar os registros do sistema IPM e o documento de estimativa anexo, foram consideradas as variações sazonais e eventuais aumentos ou reduções na demanda pela compra do produto. A estimativa quantitativa, portanto, reflete não apenas o histórico de compras, mas também ajustes proativos para acomodar possíveis cenários futuros, assegurando que a administração municipal possa atender adequadamente às necessidades de cada secretaria sem enfrentar escassez na compra do produto, bem como, gerar uma falsa expectativa de compra aos fornecedores.

Todavia, tal quantitativo não vincula a administração à obrigatoriedade de solicitar a demanda e sua máxima totalidade, sendo apenas referência para o presente estudo.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento considera as formas de contratação previstas na Lei n. 14.133/2021, buscando identificar a solução mais adequada para atender às demandas das Secretarias da Administração Municipal de Ituporanga relacionadas ao fornecimento de toras de eucalipto.

Considerou-se, para tanto, a natureza do objeto, a dinâmica de fornecimento, a logística envolvida, a necessidade de atendimento contínuo e descentralizado, bem como a realidade operacional da Administração Pública.

### Alternativa 1 — Credenciamento

Prós: Mostra-se a modelagem mais adequada ao caso concreto, pois permite a contratação simultânea de múltiplos fornecedores que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, sem caráter de exclusividade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

A sistemática possibilita maior flexibilidade operacional e continuidade no fornecimento das toras de eucalipto, considerando que a logística de transporte, a disponibilidade do material e as demandas administrativas podem variar conforme a necessidade da Administração.

Além disso, o credenciamento permite maior eficiência no atendimento das demandas administrativas, reduzindo riscos de desabastecimento e possibilitando contratações simultâneas conforme a necessidade do Município.

Contras: Exige maior controle administrativo e acompanhamento contratual, em razão da gestão simultânea de múltiplos credenciados e da necessidade de fiscalização contínua das condições de fornecimento.

### **Alternativa 2 — Pregão**

Prós: Modalidade competitiva amplamente utilizada para aquisição de bens comuns, possibilitando disputa de preços entre os licitantes e potencial redução dos custos da contratação.

Contras: No caso concreto, a contratação de fornecedor único ou de quantitativo previamente fechado pode comprometer a eficiência operacional da Administração, considerando as particularidades logísticas do objeto, a necessidade de fornecimento contínuo e descentralizado e a variabilidade da capacidade de atendimento.

Além disso, a centralização do fornecimento em um único contratado pode aumentar os riscos de descontinuidade do abastecimento, especialmente diante das particularidades logísticas e operacionais relacionadas ao objeto.

### **Alternativa 3 — Concorrência**

Prós: Modalidade que assegura ampla publicidade e participação de interessados, observando os princípios da competitividade e da transparência.

Contras: Para aquisição do objeto pretendido, é excessivamente burocrática e pouco adaptada à realidade do produto a ser adquirido.

### **Alternativa 4 — Dispensa de Licitação**

Prós: Permite maior celeridade nas contratações em hipóteses específicas previstas em lei.

Contras: Possui aplicação restrita às hipóteses legais e aos limites previstos no artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, não se mostrando adequada para atendimento contínuo, planejado e de maior escala das demandas administrativas relacionadas ao objeto.

## **SÍNTESE COMPARATIVA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

Dentre as alternativas analisadas, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, por possibilitar a contratação simultânea de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração, sem caráter de exclusividade, assegurando maior flexibilidade operacional, continuidade do fornecimento e atendimento eficiente das demandas administrativas.

O pregão e a concorrência, embora juridicamente possíveis, apresentam limitações práticas diante das características do objeto e da necessidade de atendimento descentralizado e contínuo das demandas administrativas.

A dispensa de licitação possui aplicação restrita às hipóteses legais específicas, não se mostrando adequada como solução permanente para o fornecimento pretendido.

Nos termos dos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei n. 14.133/2021, bem como conforme entendimento consolidado no Prejulgado n. 2418 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o credenciamento é cabível quando a Administração pretende contratar todos os interessados aptos ao fornecimento do objeto, mediante condições previamente definidas e sem exclusividade, viabilizando contratações paralelas e contínuas em atendimento ao interesse público.

Tal modelagem mostra-se adequada especialmente quando a contratação por outros meios se torna prejudicial ao atendimento da necessidade administrativa, tendo em vista tratar-se de objeto que possui características que dificultam a sua entrega. No caso concreto do Município de Ituporanga, verificou-se que:

1. Limitações das contratações por modelos competitivos tradicionais:

- As dimensões das toras (30 metros de comprimento, 0,60 m de diâmetro na base e 0,40 m na ponta) implicam desafios logísticos relevantes, especialmente quanto ao transporte e manuseio.
- Conforme levantamento de mercado, verificou-se a dificuldade de obtenção de propostas formais compatíveis com a execução do objeto, evidenciando limitações práticas à adoção de modelo competitivo tradicional.
- O sistema de registro de preços não permite a inclusão de novos fornecedores durante a vigência da ata, o que pode comprometer a continuidade do fornecimento diante da variabilidade da demanda.

2. Necessidade de contratações paralelas e não excludentes:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

- As pontes encontram-se distribuídas em diversas localidades do município, incluindo áreas rurais de difícil acesso, o que impõe a necessidade de atuação descentralizada e logística compatível com a dispersão geográfica das demandas.
  - O fornecimento do objeto apresenta caráter simultâneo e contínuo, especialmente em períodos de maior incidência de manutenção preventiva, o que exige capacidade operacional ampliada para atendimento tempestivo das necessidades públicas.
  - Nesse contexto, a adoção de contratações paralelas e não excludentes mostra-se adequada ao atendimento do interesse público, garantindo maior eficiência, celeridade e continuidade dos serviços, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no artigo 37 da Constituição Federal.
  - A solução proposta está alinhada ao planejamento da contratação e à busca da proposta mais vantajosa, nos termos do artigo 11 da Lei n. 14.133/2021, bem como à adequada gestão das demandas administrativas, evitando descontinuidade das atividades essenciais da Administração e mitigando riscos operacionais decorrentes da limitação de um único fornecedor.
3. Risco de prejuízo ao interesse público em caso de restrição de fornecedores:
- A limitação a um único fornecedor poderia gerar descontinuidade dos serviços, comprometendo a trafegabilidade e a segurança da população.
  - O credenciamento, ao permitir múltiplos fornecedores, assegura maior flexibilidade, continuidade e eficiência na manutenção das estruturas municipais.

Dessa forma, o credenciamento mostra-se a modelagem mais adequada, pois permite contratações paralelas e não excludentes, garantindo maior eficiência, continuidade e adequação ao atendimento das necessidades administrativas, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e com o entendimento do Tribunal de Contas.

## **PARA ANÁLISE DE VIABILIDADE (UNIDADE POR TORA OU POR METRO CÚBICO)**

### 5.1. Aquisição por Metro Cúbico (m<sup>3</sup>)

Prós:

- Padronização técnica: mede o volume real da madeira, permitindo maior precisão.
- Facilita comparações de preço entre fornecedores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

- Adequado para contratos de grande escala e indústrias que trabalham com volume.

Contras:

- Exige medição técnica especializada (cubagem), aumentando custos administrativos.
- Pode gerar divergências entre fornecedor e contratante quanto ao cálculo do volume.

### 5.2. Aquisição por Unidade (tora)

Prós:

- Simplicidade: cada tora é considerada uma unidade, sem necessidade de cubagem técnica.
- Reduz custos administrativos e tempo de conferência.
- Maior transparência e previsibilidade para credenciamento, já que o fornecedor sabe exatamente o que está entregando.

Contras:

- Pode haver variação de tamanho entre toras, exigindo critérios mínimos de aceitação, tais como comprimento mínimo de 30 metros, diâmetro mínimo de 0,60 m na base e 0,40 m na ponta.
- Menor precisão em termos de volume total adquirido.

### 5.3. Prática Comum Em Contratações Públicas

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos exige critérios objetivos e transparentes para contratação.

A aquisição por unidade atende melhor aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, pois simplifica a conferência, fiscalização e execução contratual.

O credenciamento por unidade permite que o município defina parâmetros mínimos de qualidade (ex.: tora com comprimento mínimo de 30 metros, diâmetro mínimo de 0,60 m na base e 0,40 m na ponta), garantindo a padronização necessária para utilização nas estruturas de pontes municipais.

Após análise, conclui-se que a aquisição por unidade é a alternativa mais viável para o caso concreto, pois:

- Simplifica o processo de contratação e fiscalização;
- Reduz custos administrativos e riscos de divergência técnica.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previstos no artigo 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2021 de forma combinada.

A pesquisa foi realizada por meio da consulta a contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades públicas, junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao Diário Oficial dos Municípios (DOM), priorizando-se aquelas realizadas no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de identificar valores compatíveis com a realidade regional do Município de Ituporanga.

Todavia, não foram localizadas contratações com objeto idêntico ao pretendido pela Administração. As contratações encontradas e anexadas ao presente estudo encontram-se vigentes, porém apresentam especificações distintas daquelas previstas no presente procedimento licitatório, razão pela qual foram utilizadas apenas como referência complementar para análise mercadológica e composição da estimativa de preços.

Além disso, foram realizadas consultas com fornecedores diretos, visando aferir os preços aplicados regionalmente, considerando as particularidades da demanda do Município de Ituporanga, entretanto dentre as empresas contatadas, informaram não possuir capacidade operacional para atendimento integral das especificações exigidas, circunstância que reforça a necessidade de manutenção de múltiplos fornecedores credenciados.

Não obstante, o artigo 5º, inciso I, e o artigo 6º do Decreto Municipal n. 125, de 20 de outubro de 2022, estabelecem os métodos para a pesquisa de preço, conforme disposto:

Artigo 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de contratações Públicas - PNCP;

Artigo 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º, e considerados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

No mesmo sentido, foi realizada consulta com os fornecedores do ramo para aferição dos preços praticados no mercado local. Estes fornecedores, todos possuem ou já tiveram algum vínculo com a administração, através do Credenciamento 15/2024, orçamentos em anexo.

Os itens possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor estimado a ser contratado, considerando a aquisição de toras é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Todos os documentos referentes a esta estimativa estão anexados ao processo n. 2205/2026, proporcionando uma base sólida para o cálculo do valor da contratação.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após análise das alternativas apresentadas, optou-se pela adoção do Credenciamento como a solução mais adequada para a aquisição de toras de eucalipto. Tal escolha fundamenta-se, primeiramente, na flexibilidade que o Credenciamento proporciona à Administração Pública, permitindo a habilitação de múltiplos fornecedores para atender à demanda da Administração Municipal de forma não exclusiva. Nesse modelo, todos os fornecedores que atenderem aos critérios técnicos, legais e econômicos definidos no Termo de Referência e no edital de chamamento público serão habilitados, promovendo isonomia e ampla participação dos credenciados.

Além disso, a celeridade nas contratações através do credenciamento, é um fator determinante, especialmente em situações que demandem rápida disponibilização dos materiais necessários à manutenção e reparo das pontes municipais, pois pode ser utilizada uma relação maior de fornecedores, nos quais a rapidez de resposta pode ser essencial para a continuidade das atividades administrativas.

Cabe destacar que a diversidade dos locais públicos e a imprevisibilidade quanto a aquisição do item ao longo do exercício financeiro torna conveniente a adoção de contratos que permite maior agilidade na resposta às necessidades das Secretarias Municipais, assegurando que as intervenções ocorram de forma eficiente e tempestiva, conforme a demanda.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

As toras de eucalipto para manutenções de pontes são essenciais para atender às demandas operacionais da Administração Pública, especialmente nas áreas de manutenção e reparos estruturais, manutenção de vias rurais e urbanas.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o fornecimento dos itens é divisível, podendo ser executados por diferentes fornecedores sem prejuízo à qualidade, à continuidade ou à eficiência da prestação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

Nos termos do artigo 18, §1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve conter justificativa para o parcelamento ou não da contratação. Já o artigo 40, V, “b” da mesma lei estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com o objetivo de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

Diante disso, o parcelamento da contratação mostra-se plenamente justificado pelos seguintes fatores:

- Viabilidade técnica: os itens podem ser fornecidos por diferentes fornecedores, com capacidade e padrão técnico iguais;
- Vantajosidade econômica: o parcelamento amplia a competitividade e possibilita maior disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento do objeto;
- Redução de riscos operacionais: evita a dependência de um único fornecedor, garantindo maior disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda;
- Atendimento descentralizado: possibilita que diferentes fornecedores atuem em regiões distintas do município, otimizando a eficiência e eficácia no desenvolvimento dos serviços;
- Conformidade legal e principiológica: atende aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei n. 14.133/2021.

Portanto, o parcelamento da contratação é tecnicamente viável, juridicamente amparado e economicamente vantajoso, devendo ser adotado como estratégia para garantir a melhor solução à Administração Pública.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS**

Pretende-se com o presente Credenciamento assegurar a seleção de fornecedores que tenham a capacidade de atender o objeto deste certame contribuindo para atender com o máximo de eficiência e eficácia a demanda ofertada pelo Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como, a justa participação, a fim de evitar contratação em desacordo com o edital de credenciamento, buscando o atendimento dos requisitos legais propostos pela legislação.

A contratação decorrente do presente certame exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Esta contratação representa um passo significativo em direção a uma gestão pública mais





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

eficiente, sustentável e alinhado às expectativas e necessidades dos cidadãos de Ituporanga.

Destaca-se a importância da solução proposta para a melhoria do serviço, alinhando-se com as diretrizes municipais e enfatizando a eficiência operacional, a sustentabilidade ambiental e a racionalização dos recursos.

Outrossim, a contratação visa garantir as Secretarias Municipais o pleno desenvolvimento de suas ações externas. Assim, quando da necessidade, a Administração poderá contratar para atender a demanda de manutenções e reparos demandas pela municipalidade.

Ainda, a existência desse contrato é manutenção direta da missão e da visão técnica do órgão, uma vez que promoverá a complementar e necessária estrutura para o desenvolvimento das atividades das Secretarias no atendimento da população do Município.

O fornecimento do objeto permite uma execução mais eficiente e rápida das manutenções e reparos, contribuindo para a redução dos prazos de entrega e minimizando os transtornos para a população.

Assim, a contratação servirá para suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais, especialmente quanto à manutenção e recuperação das estruturas públicas que necessitam de intervenção e melhorias.

Espera-se obter os benefícios diretos e indiretos que o órgão almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais.

Espera-se promover melhores condições de uso das estruturas públicas municipais proporcionando maior segurança e melhor qualidade de vida aos usuários.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Será previamente estabelecido neste ETP, no edital e no contrato os servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, podendo estes solicitar correções caso ocorram eventuais irregularidades.

Antes da assinatura, a Administração adotará as seguintes medidas para organizar a aquisição e garantir o controle:

- Designação do gestor do contrato e os fiscais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rp/12e6c7318faa>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

- Regras operacionais do atendimento definindo e divulgando o rodízio entre os credenciados, os critérios de chamada, prazos de mobilização e como proceder em caso de recusa ou impedimento.
- Disponibilizar modelos padronizados de ordem de fornecimento, checklist de entrega e recebimento, relatório fotográfico com georreferenciamento e planilha/sistema para registrar horários, locais e quantidades de materiais.
- Definir como será a medição (por unidade ou m<sup>3</sup>) e os anexos obrigatórios da nota fiscal.
- Estabelecer que qualquer irregularidade identificada durante a execução, já que o fiscal nem sempre estará presente, seja comunicada em até 24 horas, com fotos e breve descrição, para decisão do gestor/fiscal (correção, substituição do material, glosa ou demais medidas cabíveis).
- Reforçar o uso de EPs, sinalização e manutenção de segurança local.
- Confirmar dotação orçamentária e fluxo de emissão de ordem de fornecimento/empenho.
- Realizar reunião de início com os credenciados: apresentação de contatos, validação de prazos e esclarecimento de dúvidas.

Com essas providências, a fiscalização e a gestão ficam estruturadas, os credenciados sabem exatamente como proceder e a execução começa com regras claras para todos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço ou fornecimento, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação/execução. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Assim, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

O município realizou no ano de 2024, 01 (uma) contratação com itens que se assemelham e constarão neste processo, sendo elas: Credenciamento 15/2024.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente, causadas pelas ações humanas e pela existência de reflorestamento de eucalipto. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A extração de eucalipto de reflorestamento pode gerar impactos ambientais como consumo elevado de água, empobrecimento do solo e perda de biodiversidade. Para prevenir e reduzir esses efeitos, recomenda-se manejo sustentável, diversificação de espécies e monitoramento ambiental. Em situações de emergência, como incêndios ou erosão, é essencial ter planos de contingência, brigadas treinadas e protocolos de resposta rápida.

Abaixo estão os principais riscos e como preveni-los:

### Principais Impactos Ambientais da Extração de Eucalipto

- Consumo de água: plantações de eucalipto possuem alta demanda hídrica, podendo reduzir a disponibilidade de água em bacias hidrográficas.
- Empobrecimento do solo: a extração contínua pode diminuir nutrientes e aumentar risco de erosão.
- Perda de biodiversidade: monoculturas de eucalipto reduzem a diversidade de fauna e flora locais.
- Alterações microclimáticas: grandes áreas de eucalipto podem modificar temperatura e umidade do solo.
- Resíduos e impactos atmosféricos: transporte e processamento da madeira geram emissões de CO<sub>2</sub>.

### Ações Preventivas e de Mitigação

- Manejo florestal sustentável: planejar cortes em ciclos, evitando exploração excessiva.
- Diversificação de espécies: intercalar eucalipto com espécies nativas para reduzir monocultura.
- Corredores ecológicos: manter áreas de vegetação nativa para preservar fauna e flora.
- Proteção do solo: adotar técnicas de conservação como plantio em curvas de nível e





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

cobertura vegetal.

- Monitoramento hídrico: acompanhar consumo de água e impactos em nascentes e rios.
- Reflorestamento pós-extração: replantar áreas cortadas para manter equilíbrio

ambiental.

#### Atuação em Situações de Emergência

- Incêndios florestais:
- Formação de brigadas voluntárias e treinamento de produtores.
- Instalação de aceiros (faixas sem vegetação) para conter fogo.
- Equipamentos de combate rápido (extintores, bombas costais).
- Erosão e deslizamentos:
- Plantio imediato de cobertura vegetal em áreas expostas.
- Construção de barreiras físicas (terraços, curvas de nível).
- Contaminação hídrica:
- Monitoramento da qualidade da água.
- Suspensão temporária da extração em áreas críticas.

#### Protocolos de resposta rápida:

- Planos de contingência elaborados previamente.
- Comunicação direta com Defesa Civil e órgãos ambientais.

#### Monitoramento e comprovação

- Checklists de execução: registrar etapas e conformidade ambiental.
- Relatórios fotográficos: comprovar destinação correta de resíduos e execução adequada.
- Indicadores ambientais: medir volume de resíduos gerados, consumo de água e energia.
- Auditorias internas: verificar cumprimento das normas ambientais e contratuais.

#### Responsabilidades

- Município: responsável por fiscalizar e garantir que os serviços/fornecimento atendam à legislação ambiental.
- Empresas contratadas/credenciadas: responsáveis pela execução correta, descarte adequado e prevenção de impactos.
- Profissionais envolvidos: devem seguir normas técnicas e ambientais, sob pena de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

responsabilização administrativa e civil.

- Órgãos ambientais: fiscalizam e podem aplicar sanções em caso de irregularidades.

A extração de eucalipto de reflorestamento pode ser ambientalmente viável se acompanhada de planejamento sustentável, diversificação de espécies e monitoramento constante. O credenciamento deve incluir exigências de manejo responsável e planos de emergência, garantindo que a atividade fortaleça a economia local sem comprometer os recursos naturais.

A manutenção e reparos em estruturas públicas de Ituporanga/SC podem gerar impactos ambientais relevantes se não houver gestão adequada. A prevenção, o monitoramento contínuo e a atuação rápida em emergências são fundamentais para garantir a sustentabilidade e a conformidade legal. A responsabilidade é compartilhada entre município, e contratados, devendo sempre ser documentada por meio de relatórios e comprovantes.

Neste sentido não há previsão de impactos ambientais resultantes da contratação visto que a atividade propiciada pela contratação do serviço é considerada não poluente e não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico, e, ainda que tenha algum potencial poluidor.

### **13. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A escolha do Credenciamento como procedimento auxiliar de licitação para aquisição de toras de eucalipto se mostra a mais adequada para atender às necessidades da administração pública. Esse método garante eficiência e qualidade do serviço, atendendo de maneira eficaz às demandas da municipalidade, além de proporcionar desenvolvimento econômico devida possibilidade de diversificar o contratado.

Ademais, o sistema de Credenciamento oferece flexibilidade e agilidade na aquisição do item, permitindo que o Município responda prontamente às necessidades emergentes de manutenção e obras.

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação pretendida por Credenciamento nos Termos do artigo 78, da lei 14.133/2021.

### **14. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA MEI E EPP**

Considerando que o presente procedimento constitui credenciamento, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, destinado à contratação de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

todos os interessados habilitados, em condições padronizadas e sem disputa competitiva entre propostas, não se aplicam, a esta hipótese, os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 que pressuponham julgamento competitivo, tais como preferência por empate ficto, apresentação de nova oferta, reserva de itens, cota reservada ou exclusividade em razão do valor do objeto.

Permanecem resguardados, quando juridicamente cabíveis e compatíveis com a natureza do procedimento, os direitos e faculdades procedimentais favorecidas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente e do que vier expressamente previsto no instrumento convocatório.

A participação no presente credenciamento observará, ainda, as condições objetivas fixadas no edital, inclusive quanto à exigência de que os interessados sejam pessoas jurídicas legalmente aptas ao exercício da atividade pertinente ao objeto.

## **15. ANÁLISE DE RISCOS**

Não existem grandes riscos envolvidos na aquisição dos itens pretendidos. Qualquer operação é precedida de um planejamento técnico operacional anterior à realização dos serviços.

Riscos de acidentes eventuais existem, mas a contratada assume todos os riscos contratualmente, inclusive os causados a terceiros, no traslado envolvendo a entrega dos itens adquiridos.

## **16. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO**

### **Gestores do contrato:**

Fabiano de Oliveira

### **Fiscal do contrato:**

Guilherme da Cruz

Prazo de vigência do processo Licitatório: 12 meses prorrogáveis conforme Decreto Municipal n. 139 de 21 de dezembro de 2023;

Prazo para início o fornecimento do item: 02 (dois) dias úteis após entrega da ordem de fornecimento.

Ituporanga, 11 de junho de 2026.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

---

**Fabiano de Oliveira**  
**Secretário de Infraestrutura**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr12e6c7318faa>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

**ANEXO VI**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD					
ÓRGÃO		INFRAESTRUTURA			
SETOR REQUISITANTE		INFRAESTRUTURA			
<b>JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>					
<p>A Secretaria de Infraestrutura vem através deste solicitar abertura de processo de Credenciamento, para aquisição de 100 toras (vigas) de eucalipto "não tratado", com no mínimo 30 metros de comprimento, 0,60 cm de diâmetro na parte de baixo e 0,40 cm de diâmetro na ponta para construção e revitalização de pontes. O credenciamento tem como fundamento legal o art. 78, inciso I, da lei n. 14.133 e art. 79 e seus incisos, da mesma lei em que regulamenta as compras dessa natureza.</p> <p>A Administração Municipal precisa assegurar, de forma contínua, a manutenção, a conservação das estruturas públicas. Para isso, é indispensável contar com fornecedores de toras para manutenção de pontes. As toras são utilizadas para troca das vigas das pontes, que necessitam de manutenção preventiva com a finalidade de evitar sinistros.</p> <p>O Credenciamento será utilizado visando ter fornecedores de matérias nas diversas localidades do Município de Ituporanga, a necessidade de ter variedade de fornecedores locais está no fato das dimensões que este item possui e a dificuldade na logística das toras, que possuem dimensões muitas vezes incompatíveis com as estradas locais. Neste sentido a aquisição se dá de fornecedores que residam nas proximidades das pontes que serão efetuados reparos.</p> <p>A necessidade é concreta e recorrente, o objeto deste credenciamento visa realizar reparos em pontes. Sem o fornecimento deste material, há risco de interrupção de serviços a serem prestados à população gerando deterioração da estrutura municipal, gerando perda de qualidade na prestação dos serviços e aumento de custos indiretos.</p> <p>Os itens serão adquiridos de produtores agrícolas que possuem reflorestamento de eucalipto, que possam fornecer os itens nas dimensões do objeto deste credenciamento.</p> <p>Em síntese, a contratação é indispensável para manter as estruturas municipais em condições de trafegabilidade adequadas de funcionamento, valorizar o patrimônio público e oferecer atendimento digno à população, com qualidade, segurança, responsabilidade e boa relação custo-benefício. O Estudo Técnico Preliminar, portanto, registra a necessidade objetiva e orienta a definição da forma de contratação mais adequada para atender a essas demandas.</p>					
<b>GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>					
<input type="checkbox"/> Baixa		<input type="checkbox"/> Média		<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO</b>					
ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	100	Unidades	TORAS (VIGAS) DE EUCALIPTO "NÃO TRATADO", COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, 0,60 CM DE DIÂMETRO NA PARTE DE BAIXO E 0,40 CM DE DIÂMETRO NA PONTA.	1.300,00	130.000,00
<b>Fornecimento de Material</b>					
<input checked="" type="checkbox"/> Consumo		<input type="checkbox"/> Permanente			

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr12e6c7318faa>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar: _____
<input type="checkbox"/>	Quinzenal		_____
<b>Prestação de serviços</b>			
<input type="checkbox"/>	Não Continuada	<input type="checkbox"/>	Continua
<input type="checkbox"/>	Parcela única	<input type="checkbox"/>	Mensal
<input type="checkbox"/>	Semanal	<input type="checkbox"/>	Outro: Especificar: _____
<input type="checkbox"/>	Quinzenal		_____
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>			
<input checked="" type="checkbox"/>	Empreitada por preço unitário	<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação por tarefa
<input type="checkbox"/>	Empreitada por preço global	<input type="checkbox"/>	Contratação integrada
<input type="checkbox"/>	Empreitada integral	<input type="checkbox"/>	Contratação semi-integrada
<input type="checkbox"/>	Fornecimento e prestação de serviço associado		
<b>EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim. Critérios objetivos de avaliação			
<b>HABILITAÇÃO ESPECÍFICA</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar			
<b>RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:			
<b>RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE</b>			
<input checked="" type="checkbox"/> Não.			
<input type="checkbox"/> Sim. Especificar:			
<b>LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</b>			
<p>O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço, e o local de entrega e execução de serviço será conforme designação.</p> <p>As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega e a execução podem ser enviadas ao e-mail <a href="mailto:infraestrutura@ituporanga.sc.gov.br">infraestrutura@ituporanga.sc.gov.br</a>.</p> <p>Os bens/ serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.</p> <p>Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta.</p>			





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

( X ) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

( ) Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

( ) Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº ...../.....

**FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DOTAÇÃO 164 – Secretaria de Infraestrutura**

**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Objetivando a instrução do processo, estimando-se o montante em R\$ 130.000,00

**RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Ituporanga, 30 de janeiro de 2026

Assinado digitalmente por:  
**WILMAR  
VANDRESEN:\*\*\*805739\*\***  
\*\*\*.805.739-\*\*\*  
30/01/2026 09:25:21

Wilmar Vandresen

Secretaria de Infraestrutura





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

**ANEXO VII  
MAPEAMENTO DE RISCOS**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 100 TORAS (VIGAS) DE EUCALIPTO "NÃO TRATADO", COM NO MÍNIMO 30 METROS DE COMPRIMENTO, 0,60 CM DE DIÂMETRO NA PARTE DE BAIXO E 0,40 CM DE DIÂMETRO NA PONTA PARA CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PONTES.

**INTRODUÇÃO**

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Questionamentos da contratação por terceiros	Média	Médio
2	Não disponibilidade do contratado nas datas previstas.	Média	Alto
3	Atraso na execução	Baixa	Alto
4	Incapacidade técnica do contratado em atender às necessidades.	Baixa	Alto
5	Desistência ou impedimento do contratado durante a execução.	Baixa	Alto
6	Questionamentos sobre a razoabilidade dos preços praticados.	Baixa	médio
7	Falhas na gestão do contrato pela Administração.	Baixa	médio

**1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO**

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da aquisição, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de compra.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Questionamentos/Impugnação do certame.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixo
	<b>Impacto:</b>	Médio





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

	<b>Dano:</b>	Atraso no trâmite do processo e questionamento da legalidade.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1 - Fundamentar corretamente o processo com base na Lei nº 14.133/2021, Art. 62 e seguintes, destacando a o motivos que ensejaram a solicitação dos itens propostos no presente edital.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	1 - Responder os questionamentos tempestivamente e, se necessário, ajustar termos do processo com base em parecer jurídico.	
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na entrega do item.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Prejuízo no cronograma da execução dos serviços.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1. Formalizar no contrato as datas e prazos de entrega do material.	
<b>Risco 03</b>	<b>Ação de Contingência</b>	
	1- Redefinição conjunta das datas, com ajuste no cronograma e assinatura de termo aditivo, se necessário.	
	<b>Risco:</b>	Atraso na apresentação do fornecedor chamado
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Atraso no início dos serviços demandados.
<b>Ação Preventiva</b>		
1- Estabelecer cláusula contratual com prazos rigorosos e penalidades em caso de descumprimento.		





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

<b>Ação de Contingência</b>	
1- Aplicação de penalidades previstas no contrato e definição de novo prazo com monitoramento mais rigoroso.	
<b>Risco:</b>	Incapacidade técnica do contratado em atender às necessidades.
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Impacto:</b>	Alto
<b>Dano:</b>	Qualidade insuficiente do fornecimento, prejudicando o resultado final.
<b>Ação Preventiva</b>	
<b>Risco 04</b>	1 - Verificar, previamente, comprovação da notória especialização, como contratos anteriores, currículos, atestados de capacidade técnica.
<b>Ação de Contingência</b>	
1- Rescisão do contrato por inexecução e contratação de outro fornecedor, por meio dos procedimentos cabíveis.	
<b>Risco:</b>	Desistência ou impedimento do contratado durante a execução.
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Impacto:</b>	Alto
<b>Dano:</b>	Interrupção do serviço, causando atraso e necessidade de nova contratação.
<b>Risco 05</b>	<b>Ação Preventiva</b>
1- Exigir cláusula contratual que responsabilize o contratado, bem como previsão de multa por descumprimento.	
<b>Ação de Contingência</b>	
1- Realizar nova contratação emergencial ou procedimento por inexigibilidade, dentro das possibilidades legais.	
<b>Risco:</b>	Questionamentos sobre a razoabilidade dos preços praticados.
<b>Probabilidade:</b>	Baixa
<b>Impacto:</b>	médio
<b>Risco 06</b>	






ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio  
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC  
LEI 14.133/2021

	<b>Dano:</b>	Paralisação ou atrasos no processo em razão de dúvidas quanto ao preço.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1- Anexar ao processo ampla justificativa de preços, com pesquisa de mercado, contratos e notas fiscais de serviços análogos.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	Complementar os autos com mais informações de mercado, parecer jurídico e, se necessário, revisão do preço, desde que justificado.	
<b>Risco 07</b>	<b>Risco:</b>	Falhas na gestão do contrato pela Administração.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa
	<b>Impacto:</b>	Alto
	<b>Dano:</b>	Prejuízo no acompanhamento, controle de prazos e qualidade do fornecimento.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	Designação formal de fiscal e gestor do contrato, com capacitação e acompanhamento contínuo.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	Revisão das práticas de acompanhamento, possível substituição do fiscal ou adoção de medidas corretivas imediatas.	
<b>RESPONSABILIDADE PELO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO:</b>		
Ituporanga/SC, 30 de janeiro de 2026.		
		
_____ Wilmar Vandresen Secretário de Infraestrutura		







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

**RUA JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**  
CEP: 88400000 - Ituporanga – SC  
LEI 14.133/2021

- ( ) O fornecimento está apto para pagamento.  
( ) O fornecimento depende de correção/substituição antes do pagamento.  
( ) O fornecimento deverá ser recusado, com adoção das providências administrativas cabíveis.  
Ituporanga/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Fiscal/Responsável pelo recebimento:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 16:42:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr12e6c7318faa>

